

O CONCEITO DE PODER EM NIETZSCHE: o fundamento psico-sociológico da busca e o exercício do poder - A Vontade de Potência

Rogério Augusto Reis Silva

Professor de Lógica Jurídica do Centro Universitário Newton Paiva

Advogado

Resumo: Análise crítica do pensamento de Nietzsche sobre o fenômeno do poder.

*"Princípio: somente os indivíduos sentem-se **responsáveis**. As coletividades foram criadas para realizar aquilo que o indivíduo não tinha coragem de fazer. É que todas as comunidades, sociedades, etc., são cem vezes mais **sinceras e mais instrutivas quanto à natureza humana que o indivíduo**, fraco demais para ter a coragem de seus desejos..."*

Nietzsche, Vontade de Potência

INTRODUÇÃO

Não houve na obra do filósofo alemão nenhuma obra específica voltada para o problema do *poder*, sob a ótica do direito, da filosofia ou da ciência política.

Muito criticado, incompreendido, mal utilizado, mormente por vias da deturpação, interpretações superficiais, equivocadas, apressadas de suas obras, o filólogo e filósofo Roecken, está, por tais equívocos, comumente ligado ao nazismo, como justificador ideológico do mito racial, da guerra e da dizimação dos racialmente inferiores.

Qualquer leitura apressada das obras do autor, desavisadas, levam, fatalmente a erro. Tomar ao pé da letra, na altissonância de seu estilo característico, conduzem justamente ao que o filósofo mais detestava, uma *interpretação de rebanho*.

O mito do super-homem, ligado ao nazismo, nada mais é que, para o filósofo a *conscientização da responsabilidade individual de cada um, diante da humanidade, quando todos são pontes entre o hoje e o porvir, se se deseja seja este porvir uma expressão de evolução ascendente*.

Nesta ótica, quando fala o filósofo em guerreiro, guerra, supremacia da vontade do mais forte, refere-se, em representação estilística, a luta interna que cada indivíduo, em sua responsabilidade para com a espécie deve travar para superar-se, a si, suas limitações, *efetivamente contribuindo para o aprimoramento geral da humanidade*.

Desta forma interpretado, torna-se imediatamente compreensível o *desprezo* que Nietzsche nutria por tudo que era profundamente *alemão*: a *moral burguesa, aquilosa e católica* (entenda-se Kant e Schopenhauer), o *instinto de rebanho, a obediência cega*(entenda-se o militarismo), *desprovida de crítica* (entenda-se o dogmatismo), *a pequenez da economia*

moral(entenda-se a hipocrisia moral), *como ele a chamava*.

Paradoxalmente, torna-se, assim, o filósofo do antípoda de todo e qualquer mito dogmático-político, para a assunção e o exercício do poder, atingindo, a questão da *legitimidade*, tanto sob o aspecto da forma de acesso ao poder quanto de seu exercício, sua *legitimação*.

I- O CONCEITO DE PODER PARA NIETZSCHE

*"O homem, assenhoreando-se das forças da natureza, o homem, assenhoreando-se de sua própria selvageria e de seus instintos desencadeados (os desejos aprenderam a obedecer, a serem úteis) - o homem comparado a um pré-homem, representa enorme soma de **potência** e não um plus de felicidade! Como pretender que ele tenha aspirado à felicidade". (Vontade de Potência , Livro Terceiro, p. 305, segunda parte.)*

Para Nietzsche, a legitimação do *mais forte* no poder, dar-se-ia pela pura e simples racionalização do fundamento valorativo da *moral*, deslocando-se o foco desta dos *bons costumes*, para a análise crítica dos objetivos da norma moral: racionalidade, pelo maior aprimoramento de todos, como grupo e como indivíduos.

Baracho, citando Burdeau, define o poder político como "força e idéia, sendo menos a força que se coloca exteriormente à serviço de uma idéia que

a *potência intrínseca* desta".

Fácil é perceber que, quando Nietzsche fala em *potência*, refere-se a uma situação, ou posição na qual o indivíduo tem condições de plenamente realizar-se, nos limites da colimação do aprimoramento de sua moral-racional.

Mais fácil ainda é criar-se celeuma quando se fala em *moral-racional* em Nietzsche, vez que este **parece** defender o irracionalismo, arrebatado e passional.

Na realidade prega, em sua última obra, inacabada, postumamente organizada e editada, na qual pretendeu sistematizar e explicar suas idéias, a *assunção das paixões e desejos, não para se deixar governar por eles, mas, sim, superá-los, dominando-os, racionalizando-os, colocando-os ao trabalho em prol do aprimoramento individual, colimado no aprimoramento da espécie.*

Baracho, citando Reale, afirma que "nada mais pertinente, no campo da filosofia do direito, enquanto objeto de investigação, do inter-relacionamento entre a serenidade do pensamento e a tensão da vontade, voltada para a ação, do que as contradições e ambigüidade que caracterizam as relações entre direito e poder, na experiência jurídica."

Sendo o direito instrumento de governo e de realização do exercício do poder, torna-se claro a pertinência entre os trabalhos do filósofo, ao campo de aplicação da Filosofia do Direito e do Direito e Ciência Políticos.

Duguit, citado por Baracho, tem como fim *realizar o direito, legitimando-se quando é exercido em sua conformidade.*

Ora, se para Nietzsche o poder é forma de expressão da *potência de cada indivíduo*, e se cada indivíduo colabora, querendo ou não, consciente ou inconscientemente, para a evolução, entendendo-se que o direito é *ferramenta para operacionalização das condições que a permitem,*

incorporando ele mesmo a evolução axiológica, torna-se claro que, para o filósofo, importa *racionalizar, dentro do fim evolutivo colimado, o fundamento axiológico do direito, que por sua vez legitima e condiciona o acesso e exercício do poder.*

Parte, naturalmente, da análise de fatos, buscando encontrar na psicologia do *homo politicus* a fundamentação do comportamento, em regra em paradoxo com os ditames da moral, na busca da realização individual.

Toda a doutrina de Nietzsche leva como pano de fundo a sociedade e a norma, a interação de ambos, na recursividade indivíduo-grupo-norma-indivíduo.

Conseqüentemente, seguindo a classificação de Weber para o poder, Nietzsche vislumbra um poder de legitimidade carismático-racional, fundindo-se o atrativo pessoal ao das idéias e valores, considerados meios e fins.

Encontra-se, assim, à vontade para apoligizar os Bórgia, não pelo que eles tinham de danoso aos seus oponentes, mas a vontade, a determinação voltada a conquista de uma situação (potência) que lhes permitissem exercer seu poder, apenas por sua *eficiência*, levantando, aqui, o conceito de *economia moral, a justificação do valor de um ato aplicada a um fim político.*

Baracho afirma que "a eficiência social é fator adicional à legitimidade política. Tem como pressuposto a capacidade do Estado em equacionar as questões econômicas e sociais, com o objetivo de possibilitar a todos os segmentos da sociedade oportunidades iguais de participação na riqueza socialmente produzida", doutrina mais moderna que, surpreendentemente, esboçava-se no apologista do *super-homem* e na supremacia dos mais capazes.

As aplicações, coerentes, racionais, justificadas, da doutrina de Nietzsche, permitem aos estudiosos do direito e ciência política

compreenderem melhor os mecanismos profundamente interferentes que conduzem as sociedades, através da história.

II - PODER E POTÊNCIA

"Devemos deixar de ser homens que reazam para ser homens que bendizem."

Nietzsche

Mantendo o campo do Direito Político, para aplicação da teoria de Nietzsche, podemos afirmar que, para o filósofo, o poder, como forma de *exercício ou relação social*, justamente por permitir, a sociedade, que se concretizem coisas que individualmente se não poderia fazer.

A soma das *potências individuais*, constitui o grande poder do grupo social porque, para Nietzsche, o indivíduo é menos ingênuo quando em sociedade, ainda mais quando organizada em sua forma política: o Estado.

Introduz, como pressuposto do poder, para indivíduos ou grupos, a potência, que é posição, situação na qual pode o homem realizar-se, evolutivamente. Natural que as posições de poder, dentro do grupo, que permitem maior expansão ativa da potência, devem, para Nietzsche, serem buscadas.

Para Nietzsche, *nada existe fora do Todo e o Todo é a Vontade de Potência em ato, como Lei Natural, como vida e Eterno Retorno*, assim, somente as vontades fortes, o bastante para não amaldiçoarem a vida e seus revezes, são capazes de compreendê-la, racionalizá-la, didaticamente para, ao fim de um ciclo, da alternância *poder/fraqueza, felicidade/infelicidade, etc.*, reerguerem-se, sem mágoas, altaneiramente e, com base em sua

experiência, racionalizada, internalizada, agregada ao *patrimônio de potência individual*, utilizá-la para, em sem melhorando, melhorar, também, por extensão e por *vontade*, a sociedade e a espécie humana.

Assim, para filósofo, até a *existência* do átomo, expressa uma vontade de potência, por que este átomo *como que quer existir, anulando, assim, a força dissolutória do nada, da fraqueza* (que também tem sua força originária), numa tensão inextinguível, alternante, demonstradora do choque de tendências entre, em última análise, *no ser e o não ser*.

Isto posto, é interessante extrapolarmos para a vida política das sociedades, através de toda a história, com base na estrita análise dos fatos, a Teoria da Vontade de Potência: torna-se claro que, todos os movimentos sociais, ainda que em determinado momento implique no desaparecimento do "mais fraco", nada mais são que *movimentos expressivos de vontades de potências, que lutam por se conservar, afirmar e aprimorar, cada qual, dentro da lógica de sua ótica*.

Cria Nietzsche, o conceito de *"aristocracia inata, nobreza do sangue"* dos indivíduos que, pela atitude psíquica de um alma forte, que não quer sena~alimentar sua própria força, dando, diante de si, prova de sua coragem interior, *domina a si mesma, para cumprir seu dever, sendo este, "um poder que não é exterior, não se impõe pelos canhões, nem pela vil conformação ao rebanho ignóbil - advertência feita aos asnos"*, nas palavras do Filósofo (NIETZSCHE, 1986, p. 45.)

Em última análise, **poder** , é para Nietzsche um *posterius*, uma consequência, o exercício, no plano do concreto, seja no físico ou social, da maior **vontade de potência**, que assim se afirma, se nutre, conserva e, irradiando sua própria força, pelo exemplo e pelo exercício da vida, voltada ao evoluir geral, contribui, concretamente, para a maior soma de potência do todo, pelo equilíbrio dinâmico, tenso, mas, harmônico, das potências individuais.

Nota-se, portanto, quando Nietzsche fala da "*aristocracia do sangue*", dentro de seu sistema, paradoxalmente, para os leitores desavisados, parece estar pregando uma aristocracia fechada, do tipo medieval, no entanto, feitas tais explicações, fica claro que, para o Filósofo, o regime mais perfeito, sob o ponto de vista de *permitir o natural desenvolvimento das potências individuais*, **é o democrático**, mormente como o que se vê nos Estados Unidos, sendo os "aristocratas" os indivíduos sãos que, por um extravazamento de sua potência, em ato, eleva a todos, num ato de grandiosidade generosa, para com a espécie.

III - O EXERCÍCIO DO PODER POLÍTICO: DIONISO - O TRÁGICO

"Eu sei que não muito longe, bem poucos serão os alemães que sentirão, como eu, a necessidade de viver para sua formação, livres da política, nacionalismo e periódicos..."

Nietzsche

Já, em obras anteriores, Nietzsche criou o conceito do "*Eterno Retorno*", dentro do qual o do "*Grande Meio-dia*", para, finalmente, evoluir para o conceito de "*Dioniso*".

O "*Eterno Retorno*" implica no reconhecimento da periodicidade, cíclica, em tudo que acontece, seja internamente ou externamente aos indivíduos, pela alternância de fases, historicamente determináveis, de movimentos intestinos às estruturas, nos quais, pelo evoluir do ser, em sua busca de conservação, face ao entrelaço de outros seres que a si buscam conservar, de acúmulos de perdas de forças, indo do cume ao mais baixo de força, como que *repetindo momentos históricos, da existência deste ser, passando e repassando por fases críticas*.

Conforme o próprio Filósofo, somente os espíritos mais fortes, podem, sem amaldiçoar a vida, enfrentarem e aceitarem, com naturalidade, tais idas e vindas, pois que estas contribuem, com o material fático, para a re-análise e correção de anteriores falhas, ensejando o aprimoramento.

Já o "*Grande Meio-dia*" conseqüência da teoria do "*Eterno Retorno*" implica justamente aquele momento, entremeados às alternâncias de pico e baixa de força, nos quais, pela luz meridiana, lançada sobre os fatos, pelos próprios fatos, o ser tem a oportunidade de gozar a plenitude de força, sabendo, de antemão, que, *após tal posição, de píncaro, só resta a descida*.

Como se nota, Nietzsche ainda trabalhava com o conceito de força, ou *força vital*, que impele tudo para a existência e sua manutenção, base para o mais aprimorado conceito de *potência*.

Também é de notar-se que, curiosamente, tais conceitos são hodiernamente, mormente após a metade deste século, quando observamos a racionalização lógica dos métodos de produção e circulação de riquezas e influências, na disputa do poder, muito *praticados e observados*, com toda clareza, face às comodidades do mundo globalizado e instantâneo.

Assim, por final, conseqüente aos dois primeiros conceitos, na evolução de sua teoria, Nietzsche criou o conceito de *potência*, com base e ligado, indissolúvelmente ao conceito do "*Trágico ou Dioniso*".

Da alternância de períodos de pico e baixa, como *conseqüência trágica da vida, cuja tragédia é quem impulsiona os seres a superam-se, vencendo as barreiras intestinas, pelo processo dialético (O Retorno - ciclos)*, o Filósofo lança, como que um desafio, o *chamamento ao encarar, de frente a vida, cruamente, sem retoques ou palavras de efeito (moral - entenda-se Kant), pelo enfrentar corajoso e doloroso do que o homem e suas obras têm de mesquinho, de mau, de imoral (em Nietzsche), para, com base na realidade, propor e implementar superações*.

Não pode haver, para fiel aplicação da doutrina de Nietzsche, no campo político, nenhum outro espaço do que o da **democracia, com livre participação, desde que responsável, consciente do trágico da vida**, na qual os cidadãos podem, no entrelaço (Dioniso) de seus interesses, na busca pela afirmação de sua potência, chegar, após o grande meio-dia de uns, outros e todos, à *posição ideal de equilíbrio e "eldorado da espécie humana", a afirmação do super-homem e, mais, sua **superação***.

Curiosamente, observa-se, no mundo de hoje, a vivificação do que foi protagonizado pelo Filósofo, seja no campo da política interna, externa, partidária ou política administrativa.

Nem se diga aparente coincidência: basta que busquemos os livros da história contemporânea, seja a universal ou a história local, de *qualquer país*, que nada mais é que um grupo social, em organização política, para constatarmos que, *como u'a mão invisível, como se a história obedecesse a **mais altos desígnios**, todos os fatos convergem, comprovando a teoria, para, em última análise, o **trágico entrelaço de potências que, tentando afirmarem-se, anulam-se, gastam-se para, ao final comporem-se em equilíbrio trágico-dinâmico, cujos espartilhos, invariavelmente, ganha, em todos os casos, forma, conteúdo de leis, códigos ou tratados, material de todo jurista**, beneficiário, tardio e alvissareiro, fiel da balança, de toda "tragédia da vida"*.

CONCLUSÃO

*"O Eterno-Retorno - quero ensinar o pensamento que dará a muitos homens o direito à própria supressão, o grande pensamento **seletivo**."*

Nietzsche

De todo o exposto, em breves linhas, vez que em estilo que, dentro de sua própria teoria de "*Dioniso*", resvala ao poético, pela profunda carga *sentimental, romântica*, de seu pensamento, fica claro que, para Nietzsche, a despeito de interpretações apressadas, eivadas de intencionalidade política, mormente na Alemanha nazista, o que o Filósofo postulou era, em última análise, **exercício responsável e consciente de uma democracia "aristocrática" quanto a seus fundamentos, ética, exercício e justificação.**

Resta, para nós estudiosos do Direito e sua Filosofia, vasto campo para prospecção no pensamento do Filósofo que, em nosso entender, demanda maior estudo e amadurecimento.

É que, em última análise, como dito linhas acima, somos nós, juristas, os grandes "*dançarinos, saltimbancos de Dioniso*" que, no exercício de nossa profissão, tentamos, por via de intermediação, pela aplicação do direito já consolidado ou, pela evolução ou formação do direito, latente nas sociedades, nas relações entre os homens, nas aspirações de cada qual, estabelecer, com nosso esforço, "*o grande meio-dia*" a luz meridiana, **sob a qual não há sombras**, na busca do ideal do que chamamos **justiça** e que o Filósofo chamava de "*superação do homem a busca do super-homem*".

Isto é claro, quando nos acautelamos, no próprio Filósofo para diferenciarmos e conscientizarmos de que o "*o homem é o super-animal, ponte entre este e o homem, e o homem é ponte entre este e o super-homem, ponte de todo devir*".

Ressalta, desta forma, toda a beleza, a generosidade e humanidade do Filósofo, o "*homem que era um campo de batalha*", para compreendermos que, para ele, o que realmente importava era a busca final pelo *devir, pelo futuro risonho, equânime, superadas todas as vicissitudes de um aprendizado longo e doloroso mas, em sua "tragédia", magnífico.*

Conforme o próprio Filósofo, ao falar sobre a escola, afirmou que "a melhor escola, **é também a mais dura**, a mais exigente, no interior da qual, os indivíduos mais fortes, mais capazes, podem, realmente, **crescer**."

Assim é que, entre todas as idas e vindas, o Filósofo era, em última análise, *um profundo crente na bondade e grandeza da humanidade*.

Transpostos seus parâmetros, para o campo da Ciência e Direito Político, restam claros os mecanismos reais do poder, ser exercício e qual a melhor forma de, pelas leis (Dever - Dioniso), fazer-se, no plano do concreto, *a ponte, entre o homem e o super-homem*.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARACHO, José Alfredo de Oliveira. Legitimidade do Poder, *in Separata da Revista de Informação Legislativa*, Brasília, Senado Federal, a. 22, n. 86, p.13-28, abr./jun., 1985.

_____. Organização do Poder: A institucionalização do Estado, *in Separata da Revista de Informação Legislativa*, Brasília, Senado Federal, a. 23, n. 90, p. 5-34, abr./jun., 1986.

_____. Teoria Geral do Poder Constituinte, *in Separata da Revista Forense*, Rio de Janeiro, Forense, v. 281, p. 79-96.

NIETZSCHE, Wilhelm F. *Além do Bem e do Mal*; tradução de Márcio Pugliesi. São Paulo: Hemus, 1981.

_____. *Aurora*; tradução de Rui de Magalhães. Porto: Rés, 1983.

_____. *A Gaia Ciência*; tradução de Márcio Pugliesi, Edson Bini e Norberto de Paula Lima. São Paulo: Hemus, 1976.

_____ .*A Genealogia da Moral*; tradução de Carlos José de Meneses.
3. ed. Lisboa: Guimarães & C. Editores, 1976.

_____ .*Crepúsculo dos Ídolos*; tradução de Edson Bini e Márcio Pugliesi.
São Paulo: Hemus, 1976.

_____ . *Ecce Homo*; tradução e prefácio de José Marinho. 4. ed.
Lisboa: Guimarães & C. Editores, 1979.

_____ . *Vontade de Potência*; tradução de Mário D. Ferreira Santos.
Porto: Rés, 1983.